

Lei nº 3.569 de 11 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica a Prefeita Municipal autorizada a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, visando o desenvolvimento das atividades e atendimentos técnicos dos alunos com necessidades especiais da entidade.

Art. 2.º Para viabilizar o objetivo do Convênio compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, de acordo com a necessidade da Conveniada e disponibilidade da Convenente, em outras Secretarias afins:

- I. Fonoaudióloga,
- II. Psicóloga;
- III. Fisioterapeuta;
- IV. Assistente Social;

Art. 3.º As despesas decorrentes do art. 2.º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 4.º O Convênio terá vigência de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5.º O plano de trabalho e a minuta do Termo de Convênio são partes integrantes desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 11 de maio de 2016.

Laíse Gorziza de Souza,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Rita de Cássia de Oliveira Pogozeleski,
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NA FORMA DA LEI.

Entre o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, entidade de Direito Público, inscrito No CGC MF sob o nº 89.363.642/0001 – 69, estabelecido com seu Centro Administrativo nesta cidade, na Avenida Rio Branco, nº 261, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, LAÍSE GORZIZA DE SOUZA e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CGC sob o nº 88.276.258/0001-66, sita nesta cidade, à Rua 19 de Julho, nº 757, representada por seu Presidente, EUCLIDES LUÍS BROCARDO, firmam o presente Termo de Convênio nos termos da Lei Municipal n.º e nas cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento das atividades e atendimentos técnicos dos alunos com necessidades especiais da entidade nos termos da Lei Municipal n.º

CLÁUSULA SEGUNDA

Para viabilizar o objetivo do Convênio compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar, de acordo com a necessidade da Conveniada e disponibilidade da Conveniente, em outras Secretarias afins:

- I. Fonoaudióloga,
- II. Psicóloga;
- III. Fisioterapeuta;
- IV. Assistente Social;

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da Cláusula 2.º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio terá vigência de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA

O plano de trabalho e a minuta do Termo de Convênio são partes integrantes desta Lei.

CLÁUSULA SEXTA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverá prestar contas, mensalmente, do auxílio recebido nos termos da Legislação em vigor.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o oitavo termo aditivo, perante as testemunhas a seguir.

Encruzilhada do Sul,de de 2016.

Laíse Gorziza de Souza,
Prefeita de Encruzilhada do Sul.

Euclides Luís Brocardo,
Presidente da APAE.

Testemunhas:

1. _____

2. _____